DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Homologação	4
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 140 – FUNDOS – CENTRO – PEDRA BELA

CNPJ: 27.103.488/0001-39

Representante Legal: ENEAS JULIANO CENTOFANTI

CPF: 255.604.298-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR KM.
1	KM RODADO - Prestação de serviços com CAMINHÃO tipo CARRETA - com capacidade mínima de 26 m3	KM	6.400	4,79
2	KM RODADO - Prestação de serviços com CAMINHÃO tipo TRUCK - com capacidade mínima de 14 m3	KM	6.400	3,47

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 12/2.018 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 52.864,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela10 de abril de 2018.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeitura de Pedra Bela

EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data supra.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 10/2019 – Pregão Presencial 06/2019 – referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA E GALÕES DE AGUA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Data de abertura 11/02/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, por meio da empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., torna pública a homologação do emprego de Procurador Jurídico do Concurso Público nº 01/2018, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao emprego supracitado do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. Pedra Bela, 25 de janeiro de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Edital - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL II APÓS RECURSOS

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, após o prazo recursal, torna pública a classificação parcial II (somente emprego de PROCURADOR JURÍDICO) do Concurso Público nº 01/2018, conforme segue:

PROCURADOR JURÍDICO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	DI	I	CE	CB	DN	DF
1	LARISSA VIEIRA CALDAS	402754773	3254	89,88	9,88	Não	47,50	32,50	31/03/1995	Não
2	FÁBIO MARTINEZ AZEVEDO	153456796	2635	84,38	9,38	Não	40,00	35,00	31/08/1966	Não
3	THALITA SILVA GUIMARAES	488937000	3621	84,30	9,3	Não	55,00	20,00	18/10/1985	Não
4	ZILBO SIMEI FILHO	374158447	1414	79,42	6,92	Não	50,00	22,50	09/12/1994	Não
5	DAVID AUGUSTO CASAGRANDE	406041131	2705	78,96	8,96	Não	47,50	22,50	11/03/1984	Não
6	ROBERTA KARLA INACIO	400253264	1306	78,35	5,85	Não	47,50	25,00	05/01/1987	Não
7	EMERSON XEREGUIN DOS REIS	22723198	3014	78,08	5,58	Não	50,00	22,50	24/09/1972	Não
8	ADIVALDO DA COSTA BARREIROS	530659311	1481	75,79	8,29	Não	50,00	17,50	03/09/1984	Não
9	VINÍCIUS DE MORAES	543726356	3523	75,35	7,85	Não	50,00	17,50	13/11/1995	Não
10	FELIPE MILANI BALDAN	368239731	2660	73,29	8,29	Não	57,50	7,50	21/01/1991	Não
11	VITOR HUGO PAGANELLI SILVA	15821167	2875	72,34	7,34	Não	45,00	20,00	09/05/1991	Não
12	SANTIAGO MORELATO	273041770	1055	71,87	4,37	Não	45,00	22,50	22/03/1979	Não
13	GIOVANI DE MELO BUENO MARINHO DA SILVA	347722441	1600	71,35	8,85	Não	45,00	17,50	02/09/1993	Não
14	LAURO HENRIQUE BARDI	476769188	3415	69,24	6,74	Não	45,00	17,50	21/09/1991	Não
15	MIRIAM DE ALMEIDA GATINONI	493219055	1240	68,80	6,3	Não	47,50	15,00	06/07/1993	Não
16	KELLY SUSY HATO	278884404	2732	68,32	8,32	Não	40,00	20,00	11/04/1980	Não
17	ARIEL ELKIND	206360071	3475	68,14	3,14	Não	40,00	25,00	23/10/1983	Não
18	SAMIRA BRAVIN NAGY	470453989	1714	67,33	7,33	Não	45,00	15,00	04/08/1990	Não
19	PALOMA REGINA BUSCARIOLO LIMA	402665533	2719	67,25	7,25	Não	42,50	17,50	04/10/1994	Não
20	BRUNO GUILHERME CAMARGO FERREIRA	484616651	1406	65,57	5,57	Não	45,00	15,00	17/08/1992	Não

Legenda: CL = Classificação / NF = Nota Final (CB+CE+DI) / DI = Nota da Prova Dissertativa / I = Idoso / CE = Nota da parte de Conhecimentos Específicos (NOTA DA PROVA = CB + CE) / CB = Nota da parte Conhecimentos Básicos DN = Data de Nascimento /DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADO

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP